

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PUBLICADO NO D.O.E.:

Nº 10454 De: 26/03/21

Ass.: 

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2020 - GCONT 13051, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde e o Instituto ACQUA - Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental, que estabelece condições para execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional Dr. José de Simone Netto.

O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF sob o n. 03.517.102/0001-77, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Saúde, Sr. **Geraldo Resende Pereira**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º 298.929 SSP/MS e CPF sob o n.º 128.969.181-91, residente e domiciliado na Rua San Marino Park, 176, Casa 04, Condomínio Villagio San Marino Park, Bairro Cidade Jardim, Campo Grande - MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado o **Instituto ACQUA - Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental**, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 03.254.082/0009-46, com sede na R. Baltazar Saldanha, 1531 - Centro, Ponta Porã/MS, neste momento representado pelo seu presidente, Sr. **Samir Rezende Siviero**, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG n. 22.204.819-0 SSP/SP e CPF nº 283.655.498-32, residente e domiciliado na Av. Santo André, nº 500, Centro Alto, Ribeirão Pires - SP, CEP 09420-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, considerando a necessidade de adotar atitude mínima indispensável para o enfrentamento da situação de Pandemia em virtude da COVID-19, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a implantação de 10 (dez) novos leitos de UTI COVID -19 em caráter de urgência, no Hospital Regional Dr. José de Simone Netto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO E BASE LEGAL**

2.1 A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n.º 27/001.614/2019, com base na Lei Estadual nº 4.698, de 20 de julho de 2015; Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998; Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e suas alterações; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 (Portaria/GM nº 3.410/2013 e Portaria/GM nº 3.390/2013); Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações; Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual nº 15.396, de 19 de março de 2020; bem como pelos princípios, diretrizes e demais normas do Sistema Único de Saúde - SUS.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

3.1 O Contrato de Gestão 01/2020 passará a contar com a seguinte redação:

**Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES**

(...)

3.1.55 A **CONTRATADA**, durante a vigência do Decreto nº 15.391, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0) deverá:

a) *manter* no Hospital Regional Dr. José De Simone Netto, 30 (trinta) leitos com os requisitos mínimos exigidos para instalação de Unidade de Terapia Intensiva, com a finalidade de atender os casos de COVID-19; (NR)

(...)

**Cláusula Sexta - DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

6.2.2 O valor estimado mensal será de:

<i>Instrumentos Vigentes</i>	<i>Valor estimado mensal</i>
Contrato de Gestão 01/2020	4.499.907,64
5º Termo Aditivo – CPRE	112.500,00
6º Termo Aditivo - COVID - 19	1.695.474,25
7º Termo Aditivo – COVID -19	750.000,00
<b>Total</b>	<b>7.057.881,89</b>

6.2.2.2. Os valores que foram acrescidos ao Contrato de Gestão no período da pandemia de COVID 19 (Decreto nº 15.391/2020 e Decreto nº 15.396/2020), serão compostos de uma parcela fixa, correspondente a 100% do valor estimado mensal, uma vez que o repasse financeiro não está vinculada ao cumprimento das metas de produção (quantitativa) e dos indicadores de desempenho e qualidade (qualitativa) – Critérios e Metas de Produção do período de COVID-19 e Anexo IV. a – Indicadores de Desempenho e Qualidade do período de Covid-19. O repasse financeiro está vinculado a disponibilização de 30 leitos UTI adulto Tipo II – COVID-19 e 20 leitos de Internação Clínica COVID- 19, para o Complexo Regulador do Estado de Mato Grosso do Sul. (NR)

6.2.2.2.1. Deverá ser apresentada prestação de contas específica dos recursos financeiros acrescidos ao Contrato de Gestão 01/2020 para o enfrentamento da pandemia de COVID-19.

(...)

6.2.6 O valor estimado mensal do repasse destinado ao custeio de 10 leitos de UTI Adulto Tipo II COVID-19, será de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para o período da pandemia de COVID-19 (Decreto nº 15.391/2020 e Decreto nº 15.396/2020). (NR)

6.2.6.1 Quando as condições de exceção provocadas pela pandemia de COVID-19 forem cessadas os Decretos nº 15.391/2020 e 15.396/2020 forem revogados e a desmobilização dos leitos destinados ao atendimento de casos de COVID-19 for concluída a **CONTRATANTE** interromperá a transferência do incremento financeiro de R\$ 750.000,00/ mês (setecentos e cinquenta mil reais). (NR)

a) No período da desmobilização dos leitos a **CONTRATANTE** transferirá recurso financeiro proporcional ao serviço disponibilizado a ser calculado pela **CONTRATADA**. (NR)

(...)

**ANEXO I – CONTRATO DE GESTÃO**  
**INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE E SERVIÇOS DE SAÚDE**

3. Descrição da Unidade

(...)

3.5 Estrutura Física da Unidade – Leitos

<b>ESPEC – CIRURGICO</b>		
<b>Nome Leitos</b>	<b>Leitos Existentes</b>	<b>Leitos SUS</b>
CIRURGIA GERAL	10	10
GINECOLOGIA	3	3
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	19	19
<b>Total</b>	<b>32</b>	<b>32</b>
<b>ESPEC – CLÍNICO</b>		
<b>Nome Leitos</b>	<b>Leitos Existentes</b>	<b>Leitos SUS</b>
CLINICA GERAL	28	28
CLINICA GERAL COVID-19	0	17
<b>Total</b>	<b>28</b>	<b>45</b>
<b>UTI ADULTO – TIPO II</b>		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
UTI ADULTO TIPO II - GERAL	10	10
UTI ADULTO TIPO II - COVID-19	0	30
<b>Total</b>	<b>10</b>	<b>40</b>
<b>OBSTETRICO</b>		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
OBSTETRICIA CIRURGICA	3	3
OBSTETRICIA CLINICA	14	14
<b>Total</b>	<b>17</b>	<b>17</b>
<b>PEDIATRICO</b>		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
PEDIATRIA CIRURGICA	5	2
PEDIATRIA CLINICA	11	14
Pediatricia Clínica COVID-19	0	3
<b>Total</b>	<b>16</b>	<b>19</b>
<b>OUTRAS ESPECIALIDADES</b>		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
PSIQUIATRIA	4	4
<b>Total</b>	<b>4</b>	<b>4</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>107</b>	<b>147</b>

(...)

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO**

5.1. Para a execução do objeto deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** repassará a **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes deste Instrumento, para um período de 180 dias, o valor total estimado de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

5.1.1 As despesas para o presente exercício correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

a) Localizador: PT.2624/20 - COVID-19;

Funcional programática: 20.27901.10.305.2043.4080.0023;

Natureza de Despesa: 33903996 - SERVIÇOS DE APOIO MÉDICO-HOSPITALARES;

Fonte: 0248000114;

Nota de Empenho inicial 2021NE002432, de 15/03/2021, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

b) Localizador: COVID19;

Funcional programática: 20.27901.10.305.2043.4080.0001;

Natureza de Despesa: 33903996 - SERVIÇOS DE APOIO MÉDICO-HOSPITALARES;

Fonte: 0100;

Nota de Empenho inicial 2021NE002431, de 15/03/2021, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

5.1.2 A ADMINISTRAÇÃO reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

5.1.3. Nos exercícios financeiros futuros, se houver necessidade, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1 O presente Termo Aditivo tem sua vigência pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, vinculada a Lei Federal nº 13.979/2020, ao Decreto nº 15.391/2020 e ao Decreto nº 15.396/2020, com efeitos a contar de 15 de março de 2021.

